



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 085/67

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas e regularizadas as despesas realizadas sem autorização legislativa, na importância de Cr\$ 13.251.514 (Treze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quatorze cruzeiros velhos), pagas no mês de dezembro de 1966 e que foram levadas em Conta de Responsabilidade por Despesas a Regularizar, visto as mesmas serem consideradas úteis e de interesse do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 20 de Março de 1967.

**O Prefeito Municipal,
Germim Loureiro.**